



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 978/1984

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo adquirir uma área de terras da COHAPAR.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da COHAPAR, uma área de terras, nesta cidade, de sua propriedade, já devidamente demarcada e loteada, a que se refere a Planta denominada “ALPHAVILLE”, na saída para o Bairro Pesqueiro, prolongamento da Rua Leandro Machado, pelo valor de correspondente a 6.500 UPCs.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior, é autorizado a abertura de um Crédito Adicional Especial de até Cr\$ 66.527.055,00 (sessenta e seis mil quinhentos e vinte e sete mil e novecentos e cinquenta e cinquenta e cinco cruzeiros) total de 6.500 UPCs ao preço unitário, atual de Cr\$ 10.235,07 (dez mil duzentos e trinta cinco cruzeiros e sete centavos).

§ Único O valor do Crédito Adicional Especial de que trata este artigo, poderá ser elevado na hipótese da elevação do valor unitário da UPC, de forma a corresponder à cotação desta no dia de efetivação da operação de compra e venda.

Art. 3º De posse e domínio do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a alienar à PISA (Papel de Imprensa) Empresa que constroem o Distrito industrial, uma Fábrica de Papel



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

Imprensa a fim de que edifique o Núcleo Residencial projetado pela COHAPAR especialmente para o local.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal alienará o imóvel pelo mesmo valor de aquisição acrescido das despesas de escrituração e demais inerentes a primeira operação de compra e venda, sendo que as da última, por conta da firma adquirente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
08 de junho de 1984.

PEDRO IMAR MENDES PRESTES

Prefeito Municipal